



EDITAL 06/2019

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI

O Presidente da Fundação Universidade do Vale do Itajaí (**Fundação UNIVALI**), Prof. Valdir Cechinel Filho, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, por meio da Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, visando estimular os estudantes de graduação ao desenvolvimento e à transferência de novas tecnologias e inovação, torna público e convoca os interessados a apresentarem propostas de pesquisa para obtenção de financiamento de projetos no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – **PIBITI/CNPq**, de acordo com o que estabelece este Edital.

1 OBJETIVOS

- a) Contribuir para o engajamento de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- b) Incentivar os talentos potenciais entre os estudantes, por meio da participação em projetos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.
- c) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no país.
- d) Aprimorar o espírito crítico.
- e) Possibilitar maior interação entre atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação desenvolvidas na graduação.
- f) Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

2 VIGÊNCIA DO EDITAL: 20 de maio de 2019 a 31 de julho de 2020.

3 CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Orientador

- 3.1.1 Deverá estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq¹ (na qualidade de professor) e ser pesquisador com titulação de Doutor, que tenha expressiva produção tecnológica recente (**nos últimos 03 - três anos**), divulgada nos principais veículos de comunicação na área, **sendo vetada a participação de doutorandos como orientadores**.
- 3.1.2 Possuir experiência em atividades de desenvolvimento e transferência de tecnologia.
- 3.1.3 O projeto de trabalho deve ser pertinente com a linha de pesquisa do GP (cadastrado no CNPq e credenciado na UNIVALI).
- 3.1.4 Não poderão se inscrever para esse edital os professores voluntários ou em estágio de pós-doutoramento.
- 3.1.4. Fazer parte, **preferencialmente**, do Corpo Docente Permanente dos Cursos e/ou Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIVALI.

¹ Não serão considerados, para este Edital, os Grupos de Pesquisa que se encontrem em *status* de preenchimento ou não atualizados há mais de um ano.

- 3.1.5 Não há número limitado para submissão de Projetos de Trabalho no âmbito deste Edital, porém cada pesquisador poderá **aprovar** apenas **um** projeto.
- 3.1.6 A inscrição simultânea nos editais 05/2019 (PIBIC) e 06/2019 (PIBITI) será permitida, observando-se o item 7, alínea “f” deste edital.
- 3.1.7 **Não possuir débito em relação a relatórios de pesquisa de qualquer um dos Programas de Pesquisa da UNIVALI** referentes a anos anteriores.
- 3.1.8 Apresentar documentação exigida neste edital (item 5.1).
- 3.1.9 Ter participado obrigatoriamente do Seminário de Iniciação Científica (SIC) nas seguintes situações: quando da orientação do projeto em andamento e ao término da orientação da pesquisa.

3.2 Aluno²

- 3.2.1 **Cada aluno** poderá ser inscrito com apenas **1 (um)** Plano de Trabalho neste Edital.
- 3.2.2 **Não ter vínculo empregatício e dedicar-se** às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 3.2.3 **Para renovações**, é condição imprescindível que se trate do mesmo aluno bolsista, podendo este apresentar um Projeto de Trabalho que seja continuidade ou não do anteriormente desenvolvido.
- 3.2.4 A bolsa disciplinada neste Edital não permite cumulatividade com outros benefícios, exceto ProUni e FIES/Crédito Estudantil, verificadas as disposições da Instrução Normativa nº 002/VRGDI/VPPIN/VREAC/SecExex/2019.
- 3.2.5 Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação ou congêneres.
 - 3.2.5.1 Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IT com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação.
- 3.2.6 Ter participado, obrigatoriamente, do Seminário de Iniciação Científica (SIC) nas seguintes situações: quando do andamento do projeto (como ouvinte) e ao término da pesquisa (como apresentador).

4 PRAZO

4.1 Para orientadores

As inscrições deverão ser realizadas via *on-line*, através da Intranet (“Outros Serviços” – Cadastro de Projetos³), até **06 de junho de 2019**.

4.2 Cronograma

	DATAS LIMITES
1. Submissão dos Projetos de Trabalho (via Intranet)	Até o dia 06/06/2019
2. Submissão ao CEP e ao CEUA	Até o dia 24/06/2019

² A indicação do bolsista é obrigatória no ato da inscrição do Projeto de Trabalho (a não indicação implica exclusão do Projeto de Trabalho pela Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação).

³ Só poderá submeter Projeto de Pesquisa professor que se encontra com o cadastro ativo no “Cadastro de Projetos”.

	DATAS LIMITES
3. Período de avaliação	Até o dia 27/06/2019
4. Divulgação dos resultados	26/07/2019
5. Início das atividades	29/07//2019
6. Entrega do Relatório Parcial I	05/12/2019
7. Entrega do Relatório Parcial II	23/03/2020
8. Entrega do Relatório Final	13/07/2020
9. Término das Atividades	Até 31/07/2020

5 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Orientador/Pesquisador

- a) **Projeto de Trabalho**, que deverá ser submetido *on-line* (Anexo A), contendo: Título; Área e subárea de conhecimento, conforme CNPq; Grupo de Pesquisa e respectiva linha de pesquisa ao qual o projeto está vinculado (o Projeto de Trabalho deverá se enquadrar nas linhas de pesquisa adotadas no âmbito dos Cursos e/ou Programas); Resumo, Palavras-chave (três); Introdução; Problema; Objetivos; Justificativa; Revisão Bibliográfica/Fundamentação Teórica; Metodologia; Cronograma de Atividades; Referências; Apêndices/Anexos (caso haja); **sem qualquer identificação dos autores da proposta**. O Projeto de Trabalho deverá ter, no máximo, dez (10) páginas, sem contar com anexos e apêndices, devendo obedecer, **obrigatoriamente, ao modelo proposto pela Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação**, sendo que a formatação deverá seguir a NBR 6023 (Referências), 6024 (Numeração progressiva das seções de um documento escrito), 10520 (Citações em documentos), 14724 (Trabalhos acadêmicos). **Não serão considerados para avaliação projetos que excedam o número especificado de páginas.**
- b) Os projetos de pesquisa que envolvam seres humanos deverão ser submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UNIVALI, conforme as normas de submissão e análise que observam as Resoluções publicadas pela Comissão Nacional de Pesquisa, sobretudo as resoluções nº 466/12, 510/16 e nº 580/18. Maiores informações e esclarecimentos podem ser obtidos no *site* www.univali.br/etica ou pelo ramal 7738. No caso de pesquisa que envolva animais, o projeto deve ser submetido à Comissão de Ética de Uso de Animais (CEUA), que irá emitir o **protocolo para uso de animais** conforme Resolução nº 034/CONSUN-CaPPEC/2010. Caso o projeto já tenha sido analisado e recebido parecer de APROVAÇÃO, basta que esta informação seja repassada no corpo da metodologia, fazendo contar o Número do Parecer de Aprovação.
- c) No **caso de renovação**⁴, o **Relatório Final** da proposta anterior, referente ao Edital 06 PIBITI/2018 (ainda que, no caso do PIBITI, possa não haver continuidade do Projeto), deverá ser submetido por meio do *link* Cadastro de Projetos.⁵

⁴ Vale lembrar que, no PIBITI, **renovação** se trata do **BOLSISTA**.

⁵ A submissão do Relatório Final deverá ser realizada até **06/06/2019**. A não submissão do Relatório Final implicará a exclusão da Proposta de Trabalho, bem como de toda a equipe do processo de avaliação/classificação.

6 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 Do Projeto de Trabalho

- Mérito técnico-científico.
- Definição clara do Problema, Objetivos, Metodologia da Pesquisa e Cronograma de atividades, bem como consistência na Fundamentação Teórica, na Justificativa e nos demais itens do Projeto de Trabalho.
- Folha de Rosto para Pesquisa e do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) e/ou Termo de Compromisso de Utilização de Dados**, no caso de os projetos envolverem seres humanos; e do **protocolo para uso de animais** em pesquisa, extensão e ensino, no caso de pesquisa que envolva animais (conforme orientação do item 5.1, letra “b”, deste edital).
- Associação a Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório do CNPq.

6.2 Do Relatório Final

- Realização dos objetivos propostos no projeto inicial.
- Detalhamento dos resultados e das conclusões.
- Rendimento do bolsista.

6.3 Da Equipe de Pesquisa

- Apresentação da documentação exigida (**a falta de qualquer um dos itens da documentação acarretará automaticamente a desclassificação do Projeto de Trabalho**).
- Exigências técnico-científicas do Projeto de Trabalho.
- Em caso de renovação**, rendimento nas atividades de pesquisa.
- Titulação do professor orientador, verificada por meio do cadastro do Controle Docente da Gerência de Recursos Humanos da Fundação UNIVALI.
- Produção científica e tecnológica do professor **nos últimos 03 (três) anos (2016/2017/2018)**, analisada por meio do Sistema de Avaliação da Produção Institucional (SAPI).
- Relação da formação do orientador com a área do Projeto de Trabalho.
- Conformidade com os demais critérios de inscrição (item 3 deste Edital).

7 SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

- AVALIAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA:** Os Projetos de Trabalho serão avaliados por professores vinculados à Instituição⁶, considerando as fichas de avaliação fornecidas (Anexo B).
- CÁLCULO DA MÉDIA FINAL DA PROPOSTA:** A MÉDIA FINAL DA PROPOSTA será calculada pela Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação.
Para o cálculo da MÉDIA FINAL DA PROPOSTA, serão consideradas as seguintes médias parciais:

$$\text{MÉDIA } A_1 = \frac{MP \times 3}{5} - \text{PARA NÃO RENOVAÇÃO}$$

⁶ Caso se faça necessário, a Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação poderá utilizar avaliador *ad hoc* externo.

$$\text{MÉDIA } A_2 = \frac{MA_1 + NRF}{2} \text{ - PARA RENOVAÇÃO}$$

$$\text{MÉDIA B} = \frac{\text{ESCORE SAPI orientador} \times 7}{600}$$

As propostas obterão, no mínimo, duas avaliações (cujo somatório dividido pelo número de avaliações originará a Média do Projeto - MP⁷). A média do projeto terá peso 03 e pontuará, no máximo, 05 pontos.

Para as renovações, será adicionada à Média A₁ a Nota do Relatório Final (NRF), cuja soma será dividida por dois.

O escore SAPI terá peso 07 e 600 pontos será o escore tomado como base.

Para a MÉDIA FINAL (MF), será usada a seguinte fórmula:

- **Não renovação:** MÉDIA A₁ + MÉDIA B
- **Renovação:** MÉDIA A₂ + MÉDIA B

No caso de pesquisadores que possuam escore SAPI maior que 600, a MÉDIA FINAL DA PROPOSTA poderá ultrapassar a nota 10. Havendo a necessidade de desempate, utilizar-se-á como parâmetro o escore SAPI individual do docente.

- c) Adequação do Projeto de Trabalho e da produção tecnológica do pesquisador aos objetivos do Programa.
- d) As propostas mais bem classificadas nas diferentes áreas do conhecimento serão encaminhadas aos Membros do Comitê Externo do CNPq⁸, que definirão as **6 propostas** a serem contempladas com bolsas do PIBITI/CNPq.
- e) Cada orientador poderá **aprovar** apenas um **projeto** no Edital 06/2019 (PIBITI)⁹.
- f) É vedada a aprovação simultânea de projeto do mesmo orientador nos editais 05/2019 (PIBIC) e 06/2019 (PIBITI).
- g) Para o desempenho do orientador no SAPI, será considerado o escore dos últimos três anos (2016/2017/2018) do currículo que for submetido ao SAPI (currículo importado) e comprovado (documentado) até o dia **08 de julho de 2019**.

8 RECURSOS DE INFRAESTRUTURA

- 8.1** Cada proposta poderá solicitar até o limite de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** para materiais de consumo (papel, fotocópias, canetas, passe escolar, reagentes químicos, etc.) e livros. Materiais permanentes, como máquinas e equipamentos, não deverão ser solicitados no projeto. Estes deverão ser disponibilizados na Escola de Ensino.

⁷ A nota de corte para o presente edital na média do Projeto de Trabalho será 3,0.

⁸ A seleção preliminar será feita por meio dos critérios dispostos nos itens "a", "b" e "c", sendo que o Comitê Externo do CNPq tem autonomia para definir as propostas contempladas no Programa PIBITI. Para isto, os avaliadores levarão em conta, além desta avaliação preliminar, o histórico de produtividade do proponente, sua inserção no *Stricto-Sensu*, dentre outros.

⁹ Projetos submetidos ao Edital PIBITI não poderão ser submetidos ao Edital PIBIC, sob pena de desclassificação de ambos os projetos.

- 8.2 Os itens solicitados serão disponibilizados por meio da Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme solicitação do professor orientador, no *link* Cadastro de Projetos, ficando vetada a compra pelo bolsista e orientador, salvo os casos excepcionais aprovados, previamente, por essa Vice-Reitoria.
- 8.3 O valor planejado para ser gasto com combustível não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do orçamento, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, **impreterivelmente**, previsto no Projeto de Trabalho.
- 8.4 O recurso disponível não cobre despesas com alimentação.

9 RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O PROGRAMA

- 9.1 Serão apoiadas 6 propostas de pesquisa para o Edital **PIBITI**. O valor da bolsa do **PIBITI** será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, valor este estabelecido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

10 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Do aluno:

O valor da bolsa de pesquisa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e terá o prazo de 12 (doze) meses.

10.2 Do professor:

O professor, mensalmente, receberá o valor de 4/horas aula para orientar o aluno, por um período de 12 (doze) meses, desde que não exceda o teto máximo de 40/horas aula semanais.

11 ACOMPANHAMENTO DO PROJETO DE TRABALHO

- 11.1 Para cada Projeto de Trabalho deverão ser apresentados dois relatórios parciais e um relatório final das atividades, em formato padrão fornecido pela Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e em conformidade com os critérios estabelecidos conjuntamente com o Comitê de Seleção e Acompanhamento de Pesquisa. Os formulários e os roteiros estarão disponíveis no endereço: <http://www.univali.br/pesquisa>.
- 11.2 A substituição do bolsista poderá ser solicitada até o dia **10** de cada mês (**com exceção em dezembro, mês em que a substituição só poderá ser realizada até o dia 01º/12**) do mês anterior ao início das atividades, acompanhada de justificativa e indicação de novo bolsista.

12 DAS PENALIDADES

- 12.1 O Projeto de Trabalho, **aprovado pelos avaliadores** e com pendência no Comitê de Ética, terá 30 (trinta) dias, a contar do ofício de aprovação, para regularização junto ao referido Comitê, **sob pena de cancelamento da bolsa**.
- 12.2 O acadêmico que não conseguir concluir seu projeto de pesquisa restituirá os valores atualizados referentes à bolsa recebida, no prazo máximo de um ano, contados a partir da data da concessão da última parcela.
- 12.3 O docente que, tendo aprovado proposta de pesquisa, não cumprir com as obrigações de orientação junto ao bolsista e de apresentação de relatório(s), não poderá submeter Projetos de Trabalho a outros Editais de Programas de Pesquisa.



- 12.4** A entrega dos Relatórios Parciais e/ou Relatório Final deverá obedecer às datas previstas pela Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação. O não cumprimento das datas implicará penalidades que estarão estabelecidas no Contrato.

13 COORDENAÇÃO/OPERACIONALIZAÇÃO

Compete à Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, por meio da Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação:

- 13.1** Dar suporte operacional às propostas aprovadas pelos avaliadores, colocando à disposição dos participantes materiais de consumo, conforme orçamento do Projeto de Trabalho, dentro do valor estipulado por este Edital (item 8).
- 13.2** Dirimir quaisquer dúvidas e dar provimento.

14 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos com:

Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação (das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min)
Campus de Itajaí - Bloco 03 - Sala 102
Telefone (47) 3341 7532
Endereço eletrônico: pesquisa@univali.br

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1** Os trabalhos reprovados pelos avaliadores e/ou Comitê de Ética serão excluídos da avaliação final da Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, tornando-os inelegíveis.
- 15.2** Para pedidos de reconsideração referentes às avaliações obtidas em propostas submetidas ao presente Edital, faz-se necessário que o proponente encaminhe um Ofício à Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, até o dia 29/07/2019 às 17h. No referido Ofício deverá constar: o nome do proponente, o nome do bolsista indicado, o título da proposta e as justificativas para a consideração do recurso.
- 15.2.1** A avaliação dos pedidos de reconsideração será realizada de 30/07/2019 a 02/08/2019, sendo que os resultados serão publicados em Edital na data de 05/08/2019, até às 17h.
- 15.4** Os casos omissos serão resolvidos por essa Vice-Reitoria.

Itajaí, 20 de maio de 2019.

Originalmente assinado por:

Prof. Dr. Rogério Corrêa
Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e
Inovação

Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho
Reitor e Presidente da Fundação
UNIVALI